

15.687.911,51 (Quinze Milhões, Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Onze Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050836612626177 - Gab. Gov - Casa Civil	0306	339039	1.037.840,00
612011012112534953 - Fund. Santa Casa	0669	319016	1.091.617,30
622011012112534953 - HEMOPA	0660	339014	27.000,00
622011012112534953 - HEMOPA	0660	339030	145.000,00
622011012112534953 - HEMOPA	0660	339033	18.300,00
622011012112534953 - HEMOPA	0660	339039	34.014,00
622011012112534953 - HEMOPA	0660	449052	130.000,00
622011012112534953 - HEMOPA	0669	319016	1.000.000,00
622011012112534953 - HEMOPA	0669	339014	10.000,00
622011012112534953 - HEMOPA	0669	339039	38.424,00
622011012201254575 - HEMOPA	0660	339035	27.440,00
622011012201254575 - HEMOPA	0660	339036	7.110,00
622011012201254575 - HEMOPA	0660	339039	35.000,00
622011012201254575 - HEMOPA	0661	339039	30.000,00
622011012201254575 - HEMOPA	0669	339014	10.000,00
622011012201254575 - HEMOPA	0669	339030	60.000,00
622011012201254575 - HEMOPA	0669	339033	5.000,00
622011012201254575 - HEMOPA	0669	339036	50.000,00
622011012201254575 - HEMOPA	0669	339037	50.000,00
622011012201254575 - HEMOPA	0669	339039	50.000,00
622011012201254575 - HEMOPA	0669	339047	10.000,00
622011012201254579 - HEMOPA	0669	319034	100.000,00
622011012812214780 - HEMOPA	0660	339014	43.274,00
622011012812214780 - HEMOPA	0660	339030	15.427,00
622011012812214780 - HEMOPA	0660	339033	33.136,00
622011012812214780 - HEMOPA	0660	339036	4.605,00
622011012812214780 - HEMOPA	0660	339039	130.849,00
622011012812214780 - HEMOPA	0669	339014	5.000,00
622011012812214780 - HEMOPA	0669	339039	40.738,00
622011030211882616 - HEMOPA	0669	339014	5.000,00
622011030211882616 - HEMOPA	0669	339039	10.000,00
622011030211882623 - HEMOPA	0660	339014	13.448,00
622011030211882623 - HEMOPA	0660	339036	1.250,00
622011030211882623 - HEMOPA	0660	339039	415.791,00
622011030211882623 - HEMOPA	0660	449052	1.624.937,00
622011030211882623 - HEMOPA	0661	339030	89.072,00
622011030211882623 - HEMOPA	0661	339039	40.000,00
622011030211882623 - HEMOPA	0669	339014	10.000,00
622011030211882623 - HEMOPA	0669	339030	89.723,00
622011030211882623 - HEMOPA	0669	339039	117.983,00
622011030211882623 - HEMOPA	0669	339047	10.000,00
622011030211882623 - HEMOPA	0669	449052	76.395,00
622011030211882624 - HEMOPA	0660	339039	1.881,00
622011030211882624 - HEMOPA	0669	339014	5.000,00
622011030211882624 - HEMOPA	0669	339030	10.000,00
622011033112016004 - HEMOPA	0661	339046	150.000,00
622011057112214915 - HEMOPA	0660	339014	1.750,00
622011057112214915 - HEMOPA	0660	339020	28.242,00
622011057112214915 - HEMOPA	0660	339030	182.420,00

622011057112214915 - HEMOPA	0660	339033	3.020,00
622011057112214915 - HEMOPA	0660	339039	3.347,00
642011012112534953 - FHCGV	0669	319016	1.343.320,52
642011012201254577 - FHCGV	0661	449052	143.557,69
682010824312174769 - FUNCAP	0661	449052	322.000,00
712011012112534953 - HOL	0669	319016	1.750.000,00
901011012112534953 - FES	0332	319016	1.800.000,00
901011030211852610 - FES	0332	335041	2.871.258,18
901011030211852610 - FES	0332	339030	155.303,82
901011030211852610 - FES	0332	449052	173.438,00
		TOTAL	15.687.911,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de janeiro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2088, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 73651

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 60.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442212074735 - SEJUDH	0120	449052	60.000,00
		TOTAL	60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442212074735 - SEJUDH	0120	339039	60.000,00
		TOTAL	60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de janeiro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2102, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 73652

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por OPERAÇÕES DE CRÉDITO, no valor de R\$ 26.446.210,37 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.446.210,37 (Vinte e Seis Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Dez Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
391010412111821960 - SEPE	0130	449051	26.446.210,37
		TOTAL	26.446.210,37

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão do produto de operações de crédito, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de fevereiro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2103, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 73655

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 344.235,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 344.235,40 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
221010412212251695 - SEOP	0101	444051	125.000,00
221010412212251695 - SEOP	0101	449051	85.002,30
251020306212024487 - Enc. PGE	0125	449093	134.233,10
		TOTAL	344.235,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171021751212273066 - Enc. SEFA	0125	459065	134.233,10
221010412212251694 - SEOP	0101	449051	210.002,30
		TOTAL	344.235,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de fevereiro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2108, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 73658

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADO, no valor de R\$ 18.200.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;